



Informação

Creche e Jardim de Infância e Centro de Atividades e Tempos Livres

O Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março, impôs a suspensão das atividades letivas e não letivas em estabelecimentos do setor social e solidário da educação pré-escolar e das atividades dos Centros de Atividades de Tempos Livres, a partir do passado dia 15 de março inclusive.

Nesta conformidade, deliberou a Mesa Administrativa, conceder um desconto retroativo de 50% nas mensalidades do referido mês de março, para as Valências Creche e Jardim de Infância e Centro de Atividades de Tempos Livres.

Mais deliberou, para estas Valências, não cobrar a mensalidade do corrente mês de abril, caso, como tudo indica, os estabelecimentos permaneçam encerrados durante todo o referido mês. No caso destes estabelecimentos reabrirem, será cobrada a mensalidade de acordo com a regra da proporcionalidade.

Com os melhores cumprimentos,

Guarda, 1 de abril de 2020

Pela Mesa Administrativa

O Vice-Provedor


SANTA CASA
DA MISERICÓRDIA DA GUARDA
CONTRIBUENTE Nº 600 076 600

(Vítor Lavajo)